



## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<b>07 de julho de 2020.</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO -</b> (Regime de Empreitada por Preço Unitário)
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Avenida Goiás Norte, nº. 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás.
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>2019/0001603</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA</b> O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço <a href="http://www.camaragyn.go.gov.br">http://www.camaragyn.go.gov.br</a> ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação. • (Em caso de divergência entre o Edital distribuído na Comissão Permanente de Licitação - CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205.



**I N D I C E**

<b>01- Do objeto</b>	<b>03</b>
<b>02- Da sessão pública</b>	<b>03</b>
<b>03- Das condições gerais para participação</b>	<b>03</b>
<b>04- Do recebimento e da abertura dos envelopes</b>	<b>04</b>
<b>05- Do credenciamento</b>	<b>05</b>
<b>06- Da proposta de preços (envelope nº 1)</b>	<b>06</b>
<b>07- Dos critérios de julgamento e da adjudicação</b>	<b>08</b>
<b>08- Da habilitação (envelope nº 2)</b>	<b>11</b>
<b>09- Da impugnação do ato convocatório</b>	<b>13</b>
<b>10- Dos recursos</b>	<b>13</b>
<b>11- Da Prestação dos Serviços</b>	<b>14</b>
<b>12- Das penalidades e das sanções</b>	<b>16</b>
<b>13- Do pagamento e do reajuste</b>	<b>17</b>
<b>14- Dotação orçamentária</b>	<b>18</b>
<b>15- Da contratação</b>	<b>19</b>
<b>16- Fraude e Corrupção</b>	<b>19</b>
<b>17- Das disposições gerais</b>	<b>19</b>
<b>18- Do Foro</b>	<b>22</b>
<b>19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)</b>	<b>23</b>
<b>20- Anexo II - Minuta de Contrato</b>	<b>41</b>
<b>21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)</b>	<b>49</b>
<b>22- Anexo IV - Declaração de Habilitação</b>	<b>50</b>
<b>23- Anexo V - Carta proposta</b>	<b>51</b>
<b>24- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação</b>	<b>54</b>
<b>25- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)</b>	<b>55</b>
<b>26 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital</b>	<b>56</b>



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PRESENCIAL Nº 003/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada CPL, por meio de Pregoeiro, designado pela Portaria n. 124 e 547, de 2019, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial n. 003/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO - (Regime de Empreitada por Preço Unitário), conforme processo n.º 2019/0001603, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

**2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada à continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

#### 3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

**3.2-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.3 -** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4 -** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

**3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.6.1-** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6.2 -** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**3.6.3 -** Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**3.6.4 -** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**3.6.5 -** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.6.6 -** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1 -** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.</b> COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020. DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.:	<b>ENVELOPE N. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.</b> COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020. DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.:
--	---



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatório, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticar os documentos, via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no horário e local previsto no item **17.17** deste edital.

**4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.3** - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.4** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**4.5** - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da Sessão Pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **ANEXO III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuraçāo (modelo Anexo III).

**5.3** - O credenciamento será efetuado por meio de:

**a) estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) instrumento público de procuraçāo**, ou;

**c) instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**5.4** - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

**5.5** - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**5.6** - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo **VII** deste edital.

**5.6.1** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

**5.6.2** - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, cuja emissão deverá ter ocorrido neste exercício, ano de 2011, sob pena de não aceitabilidade desta condição.

**5.7** - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

**5.8** - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**5.9** - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.7 deste instrumento.

## **6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)**



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**6.1** - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, preferencialmente, em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.1.2** - Nome e número do banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.1.3** - A proposta deverá conter o **preço** do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) conforme planilha constante do **Termo de Referência (Anexo I)** e, se possível, por extenso **TOTAL GLOBAL**, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**6.1.3.1** - Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços cotados.

**6.1.3.2** - No preço proposto pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver;

**6.1.3.3** - A proponente deverá apresentar sua Proposta Comercial acompanhada de uma Planilha de custos unitários, informando além do preço total, os valores unitários para cada local de execução do serviço, em razão de suas peculiaridades (localização, tamanho, etc.).

**6.1.3.4** - Os proponentes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes declarações:

**6.1.3.4.1** – Declaração da licitante de que possui, ou possuirá, na data da assinatura do contrato, no mínimo 1 (um) laboratório técnico próprio na região metropolitana de Goiânia, para reparos, manutenção dos equipamentos e demais atividades previstas nesta contratação, certificada pelo fabricante.

**6.1.3.4.2** – Declaração do fabricante de que a licitante é revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados, e que os mesmos são novos, de primeiro uso e que estão em linha de produção. Declaração com firma reconhecida (do fabricante).



- 6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.1.6** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.2** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5** - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto/serviço oferecido obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 6.6** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.9 - 12.1** O valor estimado a ser pago pelos serviços contratados nesta licitação, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos, é de **R\$ 398.368,00 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

## **7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO - (Regime de Empreitada por Preço Unitário)**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2** - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ÚNICO - (Regime de Empreitada por Preço Unitário)** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.



**7.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

**7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**7.3.1** - Após a etapa de lances será assegurada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

**7.3.1.1** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

**7.3.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

**7.3.2.1** - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.3.2.1.1** - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrem na hipótese do item 7.3.1.1.

**7.3.2.2** - Não ocorrendo a contratação, na forma do item, anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**7.3.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

**7.3.2.4**- O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**7.4**- Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6**- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7** - Caso não se realize mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ÚNICO**;
- 7.7.1**- Neste momento, o pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item **12** deste Edital;
- 7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.
- 7.9.1** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.
- 7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1** - A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 7.10.1.1** - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 7.10.1.2** - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou conferência eletrônica de informações certificada pelo Pregoeiro.
- 7.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1** - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem, até apurar a melhor proposta válida.
- 7.14** - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). (A falta da assinatura da ATA importará na decadência do direito do recurso);
- 7.17** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

#### **8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)**

**8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir.

##### **8.1.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.2** - Registro comercial, para empresa individual;



8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, juntamente com a do Estado de Goiás;
- f) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº [12.440/2011](#) e Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#).

## **8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.3.2.2 – Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social se possa extrair os seguintes elementos:



- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

**Onde:**

**ILG** = índice de liquidez geral  
**ILC** = índice de liquidez corrente  
**ISG** = índice de solvência geral  
**AT** = ativo total  
**AC** = ativo circulante  
**RLP** = realizável em longo prazo  
**PC** = passivo circulante  
**ELP** = exigível em longo prazo  
**PL** = patrimônio líquido

8.3.2.3 – As sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da empresa, observado o disposto no item 6.4.2.2.

8.3.2.4 – A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 8.3.2.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sob pena de inabilitação.

8.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados no item 8.3.2 do Edital..

#### **8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1** - A contratada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e volume com o objeto da licitação, mencionando explicitamente no mínimo 50% das quantidades do objeto licitado, em um único contrato.

**8.4.2** - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

**8.5** - Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.6** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.7** - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das



multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.7 deste instrumento.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;

**9.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**9.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 17.17, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.

**10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como falta de assinatura na ATA, importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor; (A falta da assinatura da ATA importará na decadência do direito do recurso);

**10.4** - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

**10.5**- Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo legal e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**10.5.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**10.6**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**10.7-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

## **11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO**

**11.1 -** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Goiânia e a proponente vencedora será formalizada por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.2 –** Os serviços prestados deverão conter garantia, devendo a contratada refazê-los, se necessário, à suas expensas e independente de horário, e/ou substituir os materiais impróprios para o uso.

**11.3 -** Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao serviço licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**11.4 -** Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

**11.4.1-** O prazo para o início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**11.4.2 -** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.

**11.5-** Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e ainda todas as despesas que, diretamente ou indiretamente, incidirem na prestação dos serviços.

**11.6-** Os serviços deverão ser prestados de maneira satisfatória para a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

**11.7 -** Os serviços serão recusados pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA nos seguintes casos:

a) se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.

b) se apresentarem defeitos, má qualidade e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

**11.8 -** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a CÂMARA



**MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

**11.9** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a contratante poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente referente aos serviços recusados, sendo facultado ao mesmo a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovado e não recebido definitivamente.

**11.10**- Os serviços devem ser prestados conforme a descrição expressa no Anexo I – Termo de Referência - obrigando a empresa vencedora à refazê-los e/ou substituir os materiais impróprios para o uso no prazo de até 12 horas, sem ônus para a Câmara Municipal de Goiânia.

**11.11**- Em caso de demora na prestação dos serviços substitutos aos que se apresentarem inadequados, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá promover por si a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

**11.12**- Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.<sup>o</sup> 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste edital será recebido:

**I** - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II** - **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

**11.12.1**- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**11.12.2**- O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços e/ou funcionários que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital e/ou não se adaptarem ao ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Goiânia.

## **12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1** - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**12.1.1**- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



- 12.1.2-** Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor do serviço não prestado, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 12.1.3-** Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.
- 12.2-** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 12.2.1-** por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;
- 12.2.2 -** por 01 (um) ano – na prestação de serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- 12.2.3 -** pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- 12.3-** As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 12.4 -** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 12.5 -** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 12.6 -** A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 12.7 -** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:



- 12.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 12.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 12.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 12.7.6** - Não mantiver a proposta;
- 12.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 12.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 13.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 13.2.1** - Juntamente com as faturas mensais, deverão ser apresentados relatórios das atividades para obter o ateste de execução dos serviços, com os seguintes dados:
- a) Documento emitido pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Goiânia, devidamente assinado;
  - b) Serviços executados fora do cronograma, com a autorização da Diretoria Administrativa;
  - c) Especificação dos serviços realizados;
  - d) Valor referente a cada serviço;

**13.2.1**- Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.



**13.3-** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.3.1-** A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**13.4 -** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

**13.5 -** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.6 -** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1 -** Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

**13.6.2 -** Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta licitação;

**13.6.3-** Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4-** Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

**13.6.5-** Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

**13.7-** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.8 -** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, respeitados os reajustes oficiais dos trabalhadores nas datas respectivas, nos termos da Lei 10.192/01 e demais disposições legais.. Após esse período, os preços referentes aos insumos poderão ser reajustados pelo IGP-M (FGV) do período.

#### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária n. 2020.0101.01.031.0001.2001.33904000.100.501.

#### **15 – DA CONTRATAÇÃO**

**15.1-A** contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**15.2 -** O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº9.648, de 27.05.98).

**15.3-** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**15.4-** A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

**15.5 -** Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.5.1 -** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**15.5.2-** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.6 -** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**15.7-** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**15.7.1-** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **16- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1 -** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1 -** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1-** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2-** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**17.1.3-** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**17.1.4-** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o proponente mais bem classificado e, posteriormente, proceder à abertura do seu envelope "Documentos de Habilidade", sendo declarado vencedor, a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que estiver(em) com o prazo de validade vencido após o julgamento da licitação;

**17.2** - Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**17.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
- Anexo II - Minuta Contratual
- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
- Anexo IV - Declaração de Habilidade
- Anexo V - Carta proposta da licitante
- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
- Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

**17.5-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**17.7-** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.

**17.8 -** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**17.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, reduzir preço ou complementar a instrução do processo.

**17.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.12 -** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.13-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.14-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.15 -** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

**17.16 -** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.17 -** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, e-mail ou fone:fax, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Câmara Municipal de Goiânia.  
Comissão Permanente de Licitação – CPL.  
Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900.  
Fone/Fax: 3524-4205.  
E-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)  
Horário: Das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

**17.18 -** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**17.19** – Além das informações obtidas na visita técnica, os interessados poderão ter acesso aos projetos das dependências físicas da Câmara Municipal de Goiânia junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

**17.19-** No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**17.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: [www.camaragyn.go.gov.br](http://www.camaragyn.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

**17.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do site: [www.goiania.leg.gov.br](http://www.goiania.leg.gov.br), ou qualquer outra fonte, deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais;

**17.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

#### **18- DO FORO**

**18.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

Vitor Pereira Almeida  
Pregoeiro da CMG

#### **19- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020
REGIME DE FORNECIMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO) – Regime de Empreitada por Preço Unitário

### DADOS DA SOLICITANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO:**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205. E-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)

### OBJETO:

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

### DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**O valor global estimado a ser pago pelos serviços contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos, é de R\$ 398.368,00 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais).**

### DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS



### **EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que catar o **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**.

## **PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### **Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, conforme características e quantidades a seguir:

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

#### **Lote Único**

#### **1. Especificações Mínimas Obrigatórias**

##### **Do Objeto**

- I. O objeto do presente termo de referência consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromática e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing. A empresa contratada deve fornecer equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, abrangendo a sua disponibilização, instalação e configurações iniciais, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica com fornecimento de peças, acessórios, componentes, suprimentos e material de consumo (cartucho de toner, cilindros, reveladores, toner, fusor, exceto papel) originais do fabricante dos equipamentos. Também deve ser fornecido software de gerenciamento e contabilização de impressão, visando atender a Câmara Municipal de Goiânia e seus usuários conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital.



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- II. A contratação visa atender à exigência e à demanda desta Casa Legislativa por serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) para melhor funcionamento das atividades.
- III. Os equipamento e quantitativos estão descritos na **Tabela 01 – quantificação dos objetos** e tem como composição 91 multifuncionais tamanho A4 monocromática, 02 multifuncionais tamanho A4 policromática e 02 multifuncionais Tamanho A3 monocromática, conforme especificações constantes neste Termo de referência;

**Tabela 01 – Quantificação dos Objetos**

Lote Único	ITEM	DESCRÍÇÃO	Valor unit. mensal	Quant.	Valor mensal total <sup>*vide*B</sup>
01	1	<b>Locação Multifuncional</b> Monocromática A4 (deverá constar na proposta marca e modelo)	R\$	91	R\$
	2	<b>Serviços de reprodução A4</b> em multifuncional Monocromática <b>( milheiro de paginas)</b> <sup>vide*A</sup>	R\$	150	R\$
	3	<b>Locação Multifuncional</b> Policromática A4 (deverá constar na proposta marca e modelo)	R\$	2	R\$
	4	<b>Serviços de reprodução A4</b> Monocromática em multifuncional <b>policromática</b> <b>(milheiro de paginas)</b> <sup>vide*A</sup>	R\$	0,4	R\$
	5	<b>Serviços de reprodução A4</b> Policromática <b>(milheiro de páginas)</b> <sup>vide*A</sup>	R\$	2	R\$
	6	<b>Locação Multifuncional</b> Monocromática A3 (deverá constar na proposta marca e modelo)	R\$	2	R\$
	7	<b>Serviços de reprodução A4</b> Monocromática em multifuncional A3 <b>(milheiro de páginas)</b> <sup>vide*A</sup>	R\$	40	R\$
	8	<b>Serviços em reprodução A3</b> Monocromática em multifuncional A3 <b>(milheiro de páginas)</b> <sup>vide*A</sup>	R\$	0,4	R\$
Total Anual do Lote Único = (Soma dos Valores mensais totais dos itens (1 à 8) multiplicados por 12 meses)					R\$ 327.504,00

Total Global Estimado	R\$ 327.504,00
-----------------------	----------------

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone/Fax: 3524-4205. E-mail: licitacao@camaragyn.go.leg.br

Pregão Presencial nº 003/2020 - Processo nº 20190001603



**Notas Explicativas :**

- \*A - Um milheiro de páginas se refere a 1000 ( mil ) páginas impressas.**  
**\*B - Valor unitário mensal multiplicado pela Quantidade para o respectivo item.**

**2) Da justificativa**

- I. A contratação visa atender à exigências e demandas desta Casa Legislativa por serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) para melhor funcionamento das atividades.
- II. O Outsourcing traz uma série de benefícios para a Administração. A tarefa de impressão deixa de ser responsabilidade da Coordenadoria de informática desta Casa Legislativa , afinal este não é o objetivo do departamento. Dessa forma, a reposição de suprimentos, a compra de equipamentos, a manutenção e a atualização tecnológica passam a ser responsabilidade da empresa contratada, um fornecedor altamente especializado, deixando a organização livre destes custos.
- III. A Coordenadoria de Informática passa a ter controle onde se imprime, com informações gerenciais em tempo real. Com o controle de todo parque de impressões, há uma redução de custos por página impressa, com eliminação de gastos ocultos , de gastos com manutenção, suprimentos e atualizações. Conforme estudos anteriores, a economia com a adoção do Sistema Outsourcing chega a 30%.
- IV. O pagamento é efetuado por documento produzido, ou seja, por página impressa, desonerando grande parte da cadeia envolvida com administração deste recurso, como mão de obra no help desk, assistência técnica, compras de suprimentos, administração de estoques de cartuchos e tônner, entre outros. Além disso, o sistema para gestão da impressão fornece controles detalhados do perfil de impressão dos departamentos, possibilitando um constante ajuste do ambiente à necessidade, trazendo uma adequação recorrente do custo à demanda. A partir do monitoramento da quantidade de paginas impressas no controle do sistema de impressão é possível prever o gasto por períodos, o que é fundamental para um bom controle orçamentário desta Casa Legislativa.
- V. Além das vantagens mencionadas acima, a utilização de multifuncionais proporciona a redução de equipamentos, pois scanner, copiadora e impressora serão integrados em um só equipamento. Com isso, tem-se um ambiente de trabalho menos poluído, mais agradável e, consequentemente, mais eficiente, como orientam as boas práticas de gestão de espaço.

**3) FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO**

---

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone/Fax: 3524-4205. E-mail: licitacao@camaragyn.go.leg.br

Pregão Presencial nº 003/2020 - Processo nº 20190001603



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- I. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, não recondicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior, seguindo as especificações conforme o **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**;
- II. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- III. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos devidamente instalados nesta Casa Legislativa , no prazo máximo de 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato e do pedido para instalação.
- IV. Os equipamentos serão considerados instalados somente quando estiverem em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição de uso
- V. Os pontos de conexão com a rede necessários para ativação dos equipamentos, bem como a devida disponibilização de ponto de energia, ficarão a cargo da CONTRATANTE.
- VI. Todo equipamento da contratada deverá ser instalado com uma etiqueta de identificação de propriedade da contratada.
- VII. O ponto de alimentação ( tomada AC ) dos equipamentos será indicada e disponibilizada pela CONTRATANTE e partir deste ponto a contratada deverá fornecer transformadores para cada equipamento onde a tensão do local for de 220 V.
- VIII. A empresa contratada deverá providenciar, o transporte e a instalação inicial de dos equipamentos nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia.
- IX. Na ocorrência de alteração do local de instalação dentro das dependências da Câmara Municipal de Goiânia, quando solicitado pelos usuários deverá passar sob escrutínio e avaliação do fiscal técnico da contratante.
- X. O valor da locação dos equipamentos mais o valor da contabilização do número de páginas impressões/cópias formará o valor total mensal do serviço que irá compor a fatura emitida pela CONTRATADA.
- XI. Todas as impressoras deverão permitir que sejam apagados os armazenamentos de imagens e conteúdo dos documentos que serão impressos, copiados ou digitalizados, na memória interna dos equipamentos locados caso estes venham a ser armazenados nestas mídias para fins de garantir devido sigilo das informações produzidas na Câmara Municipal de Goiânia .

#### **4) FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

---

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone/Fax: 3524-4205. E-mail: [licitacao@camaragyn.go.leg.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.leg.br)

Pregão Presencial nº 003/2020 - Processo nº 20190001603



- I. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- II. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, à contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que isso de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada. No exercício desse mister, poderá a contratante:
  - a) Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
  - b) Determinar nova execução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.
- III. O serviço será considerado como entregue:
  - a) Definitivamente, por servidor técnico responsável pela execução do contrato que proverá uma conferência amostral aleatória em pelo menos 2 equipamentos a fim de verificar a concatenação dos dados fornecidos nos relatórios gerenciais do sistema.
  - b) Caso servidor técnico responsável pela execução do contrato veja necessidade o mesmo pode conferir mais do que o disposto no item anterior a fim de checar as informações relativos ao consumo e utilização dos equipamentos
  - c)
  - d) Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.
  - e) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **5) SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO:**

- I. A CONTRATADA vencedora do edital deverá disponibilizar nas dependências da contratante e em servidores disponibilizados pela CONTRATANTE para este uso em particular o Software para o Gerenciamento, Bilhetagem e Acompanhamento de quantidades de páginas executadas nas impressoras.
- II. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todos os softwares vinculados à este sistema de gerenciamento que trata o item anterior e necessários às tarefas



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

de gestão e controle das operações do serviço de impressão sem nenhum ônus ou qualquer responsabilidade para contratante.

- III. Quando for o caso, a CONTRATADA se obriga a atualizar por meio de ferramentas (patches, service packs etc.) os softwares instalados nos equipamentos, sem ônus para Câmara Municipal de Goiânia, observando a política de segurança da informação da Coordenadoria de Informática desta Casa Legislativa. Estas atualizações serão realizadas “on site” e com acompanhamento dos profissionais da área de infraestrutura;
- IV. O aplicativo utilizado para o gerenciamento do parque de impressão deverá ser utilizar a técnica de “polling” nas impressoras através da rede corporativa utilizando protocolo SNMP.
- V. Deverá disponibilizar de forma centralizada visualização dos níveis percentuais de suprimentos para reposição.
- VI. Deverá disponibilizar notificação em tempo real das condições da impressora (incluindo envio de e-mail).
- VII. Todas as impressoras devem ser entregues com a identificação dos valores iniciais dos contadores que serão considerados como ponto de partida (marco zero) da produção mensal que cada equipamento registrará nos seus contadores.
- VIII. Todos os serviços implantados no início e durante a execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa a ser contratada.
- IX. A empresa a ser contratada deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.
- X. Paralelamente ao controle exercido pelo Fiscal do Contrato através do software gestão de quantidade de impressões , haverá também controle das cópias e/ou impressões executadas que ficará sob a responsabilidade de pessoas indicadas pelas Unidades departamentais onde serão instalados os equipamentos

## **6) SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS:**

- I. Todos os consumíveis, deverão ser originais, não serão admitidos, em hipótese alguma, produto recondicionado, similar, remanufaturado ou recarregado.
- II. O fornecimento de papel é de responsabilidade da Contratante.
- III. O tóner deverá ser disponibilizado na divisão de informática para o



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

equipamento assim que os marcadores de consumo registrarem 10 % da capacidade a fim de se evitar indisponibilidade de deste insumo.

- a) A informação sobre a capacidade estimada do tóner deverá ser coletada via rede através do software de gerenciamento das multifuncionais que buscara em tempo real essa informação.

IV. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso conforme manual de serviço dos fabricantes tais como cilindros, fusores entre outros ) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada ou seus parceiros devidamente credenciados, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos neste documento.

V. A gestão de estoque de suprimentos e peças da contratada deve prever para envio ao contratante quantidade suficiente para atender a demanda por um período mínimo de um mês.

VI. A troca de tóner será realizada nos equipamentos pelos técnicos da contratante e as troca de peças pelo pessoal da contratada ou empresa credenciada por ela para execução da troca nas dependências internas da Câmara municipal de Goiânia.

VII. A contratada deverá treinar funcionários chaves da CONTRATANTE especificamente da divisão de Tecnologia da Informação para executar as trocas dos tóner para evitar que o equipamento fique parado por falta de suprimentos.

VIII. Para cada modelo de impressora a contratada deverá manter logística de fornecimento e substituição dos consumíveis, sem prejuízo na execução dos serviços, mantendo um estoque dentro das instalações da CONTRATANTE a fim de que todos os modelos de equipamentos tenham tóner, cartucho etc., evitando assim paradas no serviço de impressão por falta de suprimentos.

IX. A empresa a ser contratada será responsável pela logística reversa e também pela destinação ambientalmente correta de todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. A programação de retirada será definida pela contratante em comum acordo com a contratada.

X. Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários.

XI. Os custos relativos à reposição de suprimentos deverão estar contemplados no preço por milheiro de páginas impressas.

XII. Toda a movimentação e transporte dos equipamentos nas dependências da



Contratante durante as instalações iniciais será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**7) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:**

- I. O serviço de manutenção deverá ser realizado, sem ônus a Câmara Municipal de Goiânia nos locais de instalação das impressoras no horário comercial que esta compreendido entre 08:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, obedecendo ao SLA previsto neste e termo de referência.
- II. A impressora não poderá ficar totalmente inoperante por um período superior a 24 horas úteis, e caso não seja possível a realização da manutenção corretiva da impressora dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá aplicar uma solução de contorno evitando impactos na operação e uso do equipamento.
- III. Todas as solicitações/problemas de manutenção corretiva serão registradas pelos usuários junto ao Help Desk da divisão de Informática que o encaminhará para a contratada através dos canais de comunicação fornecidos pela mesma (e-mail, telefone ou solução web de abertura de chamados). A empresa CONTRATADA só deverá atender solicitações que cheguem através do responsável técnico pela execução do contrato ou preposto autorizado por ele para tal finalidade.
- IV. Os Equipamentos que requerem troca de componentes e devem ser feitas a cada número determinado de páginas impressas, conforme detalha o manual de serviço de cada equipamento. A CONTRATADA deverá monitorar os equipamentos com o objetivo de programar a troca na oportunidade apropriada e deve realizar a programação de manutenção para que os serviços não fiquem indisponíveis, prejudicando assim as atividades setoriais da CONTRATANTE.
- V. A Contratante deve aprovar a programação de manutenção e sinalizar possíveis problemas causados.
- VI. A manutenção preventiva deve ser realizada pela Contratada contendo no mínimo os seguintes serviços: Limpeza interna com a retirada de corpos estranhos caso haja a necessidade, lubrificação dos componentes internos, troca de peças desgastadas, testes de Impressão após execução da manutenção preventiva.
- VII. Na ocorrência de manutenção corretiva visando sanar um mal funcionamento em um equipamento que porventura venha ficar indisponível por um período de mais de 24 horas a contratada deverá disponibilizar um equipamento reserva do setor que foi retirado para manutenção para que não haja indisponibilidade do serviço na unidade departamental.
- VIII. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá substituir as impressoras que porventura se tornem obsoletas durante a vigência do contrato por impressoras



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

mais novas, com características iguais ou superiores às originalmente instaladas na Contratante.

- IX. A CONTRATADA deve disponibilizar equipamento (s) backup (s) NA LOCALIDADE DA CONTRATANTE, para substituição, visando atender o SLA acordado em contrato, até que a manutenção ou substituição da impressora defeituosa seja feita.

**8) SERVIÇO DE POOL DE IMPRESSAO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E SUPRIMENTOS:**

- I. Serviço Pool- Print deve funcionar de modo que o usuário selecione e imprima o seu documento em qualquer impressora Multifuncional, fazendo o login no painel ou através de conjunto de permissões no Active Directory em uso e em operação na Câmara Municipal de Goiânia. Este serviço ou software de gerenciamento deverá ser instalado e customizado pela CONTRATADA.
- II. A CONTRATADA deverá fornecer todos os softwares que se façam necessários a implantação do serviço do pool de impressão.
- III. Todas as licenças necessárias ao funcionamento do serviço de Pool Print são de responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus ou qualquer responsabilidade para a Câmara Municipal de Goiânia.
- IV. A implementação do serviço será feita por área ou unidade departamental , ou seja, o usuário só poderá imprimir onde estiver inscrito via permissões do AD (Active Directory) da Câmara Municipal de Goiânia não sendo possível direcionar ou contabilizar a impressão para outra unidade departamental.
- V. A REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS DEVEM SER DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, exceto papel.
- VI. Chamado deverá ser fechado com o consentimento da CONTRATANTE;
- VII. Configuração do Tempo de atendimento conforme acordos de níveis de serviços SLA disponível neste termo de referência.
- VIII. Deverá existir uma base de dados que possa gerar relatórios com as solicitações técnicas e problema de TODOS os equipamentos cadastrados.
- IX. Deverá ser possível verificar uma lista de histórico de chamados de determinado equipamento com base em um filtro com os seguintes detalhes do chamado: Equipamento – impressora/multifuncional, Série do equipamento, Data de abertura e fechamento do chamado.
- X. Disponibilizar os relatórios formato PDF quando solicitados.



**9) SERVIÇO DE CONTROLE E CONTABILIZAÇÃO:**

- I. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar um sistema informatizado para a contabilização de todos os documentos efetivamente impressos e com saída nos equipamentos, com arquivo de log contendo os dados sobre o nome do trabalho, formato, tamanho, número de páginas, simplex ou duplex, identificação do usuário, nome/código da impressora, setor, data e hora;
- II. Todas as licenças necessárias ao funcionamento da solução de contabilização de impressão e sua infraestrutura serão adquiridas pela CONTRATADA e disponibilizadas para uso enquanto vigorar o contrato a Câmara Municipal de Goiânia, sem ônus ou qualquer responsabilidade para esta.
- III. Quando for o caso, a CONTRATADA se obriga a atualizar por meio de ferramentas (patches, service packs, etc.) os softwares instalados , sem ônus para a Contratante e observando a política de segurança da informação desta instituição.
- IV. Essas atualizações serão feitas “on site” ou seja nas dependências da Câmara Municipal de Goiânia e com acompanhamento dos profissionais da área de TI da contratante.
- V. O software para solução integrada de contabilização e controle de custos com impressão corporativa deverá permitir o controle da impressão em impressoras de rede e multifuncionais, possuindo ainda as funcionalidades a seguir:
  - a) Operar no ambiente Cliente-Servidor ou WEB (Internet/Intranet);
  - b) Converter automaticamente uma impressão em simplex para duplex;
  - c) Converter automaticamente uma impressão colorida para monocromática;
  - d) Utilizar o protocolo SNMP para captura de informações das impressoras;
  - e) Gerenciar integralmente equipamentos de diversos fabricantes;
  - f) Gerenciamento de quotas de impressão por grupo departamental, com integração aos serviços de contas de usuários da instituição (LDAP e Active Directory), por intervalo de tempo determinado pela Organização, que permita ao usuário/grupo consultar o status atual de sua quota. O gerenciamento deve bloquear impressões quando do término de utilização da quota do usuário/grupo;
  - g) Contabilização de impressão realizada através dos servidores de impressão;
  - h) O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão;
  - i) Contabilização de impressão em multifuncionais com o gerenciamento e bilhetagem de impressões;
  - j) Descrição detalhada de quantidades de impressões realizadas em PB e em cor por usuário e por equipamento;
  - k) Histórico das impressões realizadas por usuários dentro dos seus respectivos Centro de Custos;
  - l) Gestão centralizada de impressão, com a centralização de logs da contabilização.
- VI. Controle de liberação de impressão/cópia mediante senha nos equipamentos. Cada usuário terá uma senha e a impressão só é efetivada após o usuário digitar seu login e senha.



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- VII. Relatórios com as seguintes características: Informações referentes ao tipo de impressão (colorido ou PTB), usuário, impressora utilizada, documento impresso, número de páginas impressas, simplex ou duplex, custos associado a impressão e totalizadores.
- VIII. Contabilizar apenas as páginas efetivamente impressas apuradas pelo contador da impressora, controlando no ambiente Windows o cancelamento parcial do job ( trabalho ) de impressão;
- IX. Para efeito de autenticidade das informações coletadas pelo software de bilhetagem, na última hora do último dia do fechamento das impressões realizadas no mês, deverão ser lidos, nos próprios equipamentos, os contadores de 5 (cinco ) multifuncionais para o item 01 e 1 ( uma ) multifuncional para o item 6, escolhidas aleatoriamente por um técnico da contratada, juntamente com um técnico da Câmara Municipal de Goiânia. Para este grupo de impressoras selecionado, o processo se repetirá durante quatro meses. Posteriormente outro grupo de impressoras poderá ser selecionado. Estas informações validarão os dados coletados pelo software de bilhetagem.
- X. Não serão pagas impressões ou cópias de baixa qualidade, causados por: Falta de toner; Desgaste nos consumíveis (cilindros, fusores, foto reveladores etc.)
- XI. Preservar em banco de dados, todas as informações que permitam o rastreamento de informações como por exemplo data , hora e usuário das impressões realizadas por um determinado usuário ou setor, dentro de um determinado período, durante todo o prazo do contrato;
- XII. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise, nos formatos .XLS ou .PDF, que possam ser customizados para atender às necessidades da CONTRATADA.
- XIII. Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas efetivamente impressas (monocromática ou colorida) e tamanhos (A4, A3 etc.).

**10) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS IMPRESSORAS:**

- I. Na fase de implantação, a contratada deverá instruir a equipe técnica interna da divisão de informática em assuntos relativos a configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos;
- II. Fornecer instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.
- III. Instruir os técnicos da contratante que servirão como multiplicadores de conhecimento sobre abastecimento de mídias especiais, como papel, transparências, envelopes e etiquetas.
- IV. Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.
- V. Instalação e customização de drives relativos aos equipamentos.
- VI. Interpretação das mensagens do painel de controle e LEDs de sinalização dos equipamentos.
- VII. Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: Atolamentos; Níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas.
- VIII. Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas diferentes do que as especificadas, como cartões etc.

**11) SERVIÇO DE OPERAÇÃO DAS IMPRESSORAS:**

---

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone/Fax: 3524-4205. E-mail: licitacao@camaragyn.go.leg.br

Pregão Presencial nº 003/2020 - Processo nº 20190001603



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- I. Instalação e configuração de novas impressoras;
- II. Acompanhamento pelo software de gerenciamento do uso dos consumíveis do serviço de impressão;
- III. Responsabilidade pelo transporte de qualquer equipamento alocado ou a ser alocado nas dependências das Unidades da Câmara Municipal de Goiânia.
- IV. Atendimento das demandas (solicitação de suprimentos, problemas físicos etc.) dos usuários através dos chamados abertos no Help Desk da Divisão de Informática da Câmara Municipal de Goiânia e comunicados através dos canais disponibilizados pela contratada pelo fiscal técnico.
- V. Manter os equipamentos sempre providos de consumíveis, peças e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estimadas constantes deste Termo de Referência.
- VI. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- VIII. A CONTRATADA deverá alocar um de seus prepostos na fase de implantação e instalação inicial, a fim de acompanhar o inicio das operações junto a Câmara Municipal de Goiânia.

**12) Relatórios**

- I. Mensalmente deverá ser fornecido à Câmara Municipal de Goiânia, relatório gerencial detalhado contendo no mínimo:
  - a) **Quando solicitado** pela contratante a relação das Ordens de Serviço executadas dentro do mês por equipamento, contendo informações relevantes a respeito da entrega de produtos.
  - b) **Obrigatoriamente** relatório mensal com Totalização dos custos e seu respectivo local na Câmara Municipal de Goiânia, com as seguintes informações:
    - I. Quantidade de Páginas impressas PTB por impressora ;
    - II. Custo das páginas impressas PTB por impressora;
    - III. Quantidade de Páginas impressas coloridas/ por impressora;
    - IV. Custo das páginas impressas coloridas;
    - V. Total geral de páginas impressas PB na Câmara Municipal de Goiânia;
    - VI. Total geral de páginas impressas coloridas na Câmara Municipal de Goiânia;
    - VII. Total dos alugueis das impressoras por modelo e unidade departamental.
- II. Os relatórios, após a validação do gestor técnico do contrato, serão arquivados como evidencia contratual.

**13) MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

---

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone/Fax: 3524-4205. E-mail: licitacao@camaragyn.go.leg.br

Pregão Presencial nº 003/2020 - Processo nº 20190001603



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- I. Fornecer meios de comunicação de atendimento de 8:00 até as 17:00 , de segunda a sexta feita para a solicitação de serviços de reparos e troca de peças. O contato com a central de atendimento da CONTRATADA se dará por meio de:
  - a) Por meio de chamada telefônica através de número telefônico tipo fixo informado pela CONTRATADA;
  - b) Software gerenciador de chamados via Web (Internet) ou através de envio de correspondência eletrônica (e-mail) corporativa da CONTRATANTE.

**14) SUPORTE E PRAZOS DE EXECUÇÃO SERVIÇOS DE SUPORTE SLA:**

- I. Ocorrência Tempo de Atendimento + Tempo de Solução
  - a) Troca de suprimento de 15 a 30 minutos a partir da comunicação, para ação tal deverá ser disponibilizado de maneira agendada pelo sistema de gerenciamento implantado pela contratada a divisão de informática o suprimento do respectivo equipamento antecipadamente quando os níveis do toner em uso no equipamento atingir 10 %
  - b) Instalação física e lógica dos equipamentos de 2 horas com o tempo máximo de 24h a partir da abertura do chamado nos canais de atendimento.
  - c) Atendimento a incidentes quando equipe técnica interna da contratante não for capaz de solucionar (exemplo: atolamento de papel onde haja desmontagem do equipamento, toner novo e com defeito, etc) de 2 horas com o tempo máximo de 24h a partir da abertura do chamado nos canais de atendimento.
  - d) Troca de equipamentos defeituosos ( equipamento que não foi possível o reparo nas instalações da contratante) por um equipamento backup tempo de 1 hora e no máximo 36h a partir da abertura do chamado nos canais de atendimento.
  - e) Equipamento inoperante 1 hora Máximo de 16h a partir da abertura do chamado nos canais de atendimento.
- II. Nenhuma solicitação de serviços associados a suporte a contar da comunicação feita pelo gestor ou fiscal do contrato poderá ficar sem o devido retorno com a descrição da resolução do problema ou indisponibilidade do serviço.
- III. Devem estar contemplados no serviço de suporte, o fornecimento de peça, a troca do item avariado no equipamento, como desgaste mecânico ou problemas relacionados ao mau funcionamento do equipamento.

**15) Tempo de Atendimento – é o tempo entre a comunicação do incidente Pelo fiscal técnico e o primeiro atendimento da empresa CONTRATADA.**

- I. Tempo de Execução – é o tempo entre a comunicação do incidente pelo usuário na Central de Serviços (Service Desk), e a solução do problema do equipamento pela CONTRATADA, tornando-o operacional.
- II. Os prazos de atendimento e execução são contados em HORAS ou fração delas;

**16) A contagem do prazo de atendimento e execução inicia a partir do direcionamento do incidente pela Central de Serviços (Help Desk) para a CONTRATADA, através da ferramenta de registros;**

**17) A qualquer tempo, no decorrer da vigência contrato, os acordos de níveis de serviços**

---

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone/Fax: 3524-4205. E-mail: licitacao@camaragyn.go.leg.br

Pregão Presencial nº 003/2020 - Processo nº 20190001603



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poderão ser revistos, mediante acordo entre f e a CONTRATADA.

- 18) As metas e os indicadores de desempenho servirão para a aferição mensal dos níveis de serviços acordados para a prestação dos SERVIÇOS. Para cada um dos indicadores, e disposta uma tabela de pontos perdidos pelo não atingimento da meta, que serão utilizados para cálculo das penalidades a serem aplicadas conforme item –Sanções Aplicáveis.

**Anexo I (Do Termo de Referência) - Especificações Técnicas;**

	<b>multifuncional monocromática</b>	<b>multifuncional monocromática</b>	<b>multifuncional policromatica</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO/REQUISITO</b>	(cor Preta) A4 91 equipamentos	(cor Preta) A3 2 equipamentos	COLORIDA A4 2 equipamentos
Ciclo de impressão mensal	100000	80000	60000
Tecnologia de Impressão	LASER -LED	LASER-led	LASER-led
Funções (impressão, cópia, digitalização)	SIM	SIM	SIM
Contador de cópias/impressão	SIM	SIM	SIM
Impressão monocromática (cor preta)	SIM	SIM	SIM
Impressão colorida	NÃO	NÃO	SIM
Cópia colorida	NÃO	NÃO	SIM
Recurso de digitalização monocromática e policromática para interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, e para diretórios da rede de dados permitindo enviar o arquivo para servidor ou desktop nos formatos Texto, Foto e Texto e Foto:	SIM	SIM	SIM
Interface USB frontal ou lateral, de fácil acesso, para impressão e digitalização de arquivos em PDF, TIFF e JPEG:	SIM	SIM	SIM



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Painel frontal de controle e exibição de status operacional:	Tela de toque tipo touch screem ou LCD com console de teclas com a funcionalidades, menus e atalhos (Linguagem português do Brasil)	Tela de toque tipo touch screem ou LCD com console de teclas com a funcionalidades, menus e atalhos (Linguagem português do Brasil)	Tela de toque tipo touch screem ou LCD com console de teclas com a funcionalidades, menus e atalhos (Linguagem português do Brasil)
Placa de rede Ethernet 10/100/1000base TX, RJ 45 compatível com DHCP e IP estático. Protocolo TCP/IP. Drivers para Windows XP/VISTA/7/8/8.1/Server 2008/ Server 2008R2/ Server 2012/ Server 2012 R2 / Server 2016 e Linux. Linguagens de impressão PCL6 ou PCL5	SIM	SIM	SIM
Rendimento minimo do Tonner (paginas)	10000	10000	cor Preta=6000 outras cores= 4000
Alimentação de papel para impressão na bandeja padrão ou com bandeja adicional	250 páginas no formato A4- 75g/m <sup>2</sup>	02 (duas) bandejas com capacidade total (somatório das bandejas) de, no mínimo, 1.000 (mil) folhas padrão A4 com gramatura de 75 g/m <sup>2</sup>	250 páginas no formato A4- 75g/m <sup>2</sup>
Bandeja de Alimentação de originais automático para cópia e digitalização:	50 páginas no formato A4 - 75 g/m <sup>2</sup>	75 páginas no formato A4 ou Carta comum de 75 g/m <sup>2</sup>	50 páginas no formato A4 - 75 g/m <sup>2</sup>
Digitalização/cópia frente e verso automático	SIM	SIM	SIM
Impressão frente e verso automático	SIM	SIM	SIM
Recurso de ampliação e redução com faixa de zoom de 25% a 400%:	SIM	SIM	SIM



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Memória interna Padrao (mínimo)	1GB de RAM	1GB de RAM	1GB de RAM
Resolução de digitalização/cópia	600 dpi	600 dpi	600 dpi
Resolução de impressão	600 X 600 dpi	600 X 600 dpi	600 X 600 dpi
Velocidade minima de impressão em A4 mono (página por minuto)	40	30	30
Drive de impressão PCL6 ou PCL5 e Post Script	SIM	SIM	SIM
Suporte a papel tipo : comum, reciclado, timbrado, pesado, cartão, aspero, etiqueta , envelopes, transparencias.	SIM	SIM	SIM
Gramatura de papel aceitável	75 - 120 g/m2	75 a 180 g/m <sup>2</sup>	75 - 120 g/m2
Formatos de impressão:	Ofício, A5, A4, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m <sup>2</sup> a 120g/m <sup>2</sup>	tamanhos A3,A4, compreendendo todos os intervalos numéricos inteiros, inclusive os extremos,gramaturas de 75 a 180 g/m <sup>2</sup>	Ofício, A5, A4, Carta, envelope, etiquetas e cartões em papel de gramaturas 75g/m <sup>2</sup> a 120g/m <sup>2</sup>
Vidro de exposição deve Suportar papel A4, Carta, Ofício	SIM	A4 e A3	SIM
Recurso de impressão confidencial, segura ou bloqueada com liberação por senha diretamente no equipamento:	SIM	SIM	SIM
Funcionalidade para ambiente com AD (Active Directory)	SIM	SIM	SIM
Velocidade minima do processador	500 MHz	500 MHz	500 MHz



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Tensão de Funcionamento (equipamento bivolt ou acompanhado de transformador)	100V a 240V	100V a 240V	100V a 240V
Interface com o usuário e manual em Português	SIM	SIM	SIM
Suportar sistemas operacionais Windows, XP, Vista, 7, 8, Server 2008 R2, Server 2012 R2, Server 2016.	SIM	SIM	SIM

**Anexo II (Do Termo de Referência) - Unidades departamentais na Câmara Municipal  
de Goiania;**

Monocromáticas A4		Policromáticas A4	
Dir.Geral	1		
Dir. Adm	1		
Dir. Controle	2		
Dir. RH	2		
Protocolo	1		
DER	1		
Dir. Finan	2	Policromáticas A4	
Dir. Compras	2	Dir. Comun.	1
Almoxarifado	1	Plenário	1
Dir. Legis	2	Total	2
Cerimonial	2		
Procuradoria	2		
Imprensa	1	Monocromáticas A3	
Engenharia	1	Apoio Planário	1
Asses. Pres	1	Xerox	1
Presidencia	1	Total	2
Gab . PM	1		
Documetação	1		
Secretarias	4		
Comissões	21		
Gabinetes	35		
Transporte	1		
CPD	1		
Vice presidencia	2		
Xerox	2		
Total	91		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos  
23 dias do mês de junho de 2020.**

Vitor Pereira Almeida  
Pregoeiro da CMG



## 20 - ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº ...../2020.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que entre si faz a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa \_\_\_\_\_, nas cláusulas e condições que se seguem:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Vereador ....., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n. \*\*\*\* – SSPGO/GO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*\*\*, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, ....., portador da OAB/GO n. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF n. \*\*\*\*\*e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n. ...., Inscrição Estadual n. ....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio (s) Sr. ....., Identidade n.º ....., CPF n. ....(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme despacho autorizatório constante às fls\*\*\*, Processo n.º 2019/0001603 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Pregão Presencial n.º 003/2020, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZA A:**

- I. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- II. prestar o serviço contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo as quantidades, especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Presencial n.º 003/2020 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- III. manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- IV. responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- V. atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 003/2020;
- VI. prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;
- VII. resarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento e instalação do objeto contratado;
- VIII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do fornecimento objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os eles;
- IX. fornecer o produto contratado, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- X. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de produto que não esteja de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA SE OBRIGA AINDA A:**

- I. Executar os serviços de instalação, em conformidade com o discriminado no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 003/20, obedecendo as condições e características estipuladas nele;
- II. a partir da assinatura do Contrato, manter, durante o prazo de sua vigência, o serviço em perfeita condição de uso, realizando manutenção preventiva e corretiva, substituindo peças, componentes etc., que apresentarem defeitos, no prazo constante no anexo I do edital, contado da notificação, sem ônus para a Contratante;
- III. se a máquina ficar parada por mais de 12 (doze) horas por falta dos equipamentos necessários, será descontado, proporcionalmente do valor mensal pago, o tempo em que a máquina ficou inoperante, salvo se houver substituição de outra imediatamente.
- IV. o prazo do item anterior (III) conta-se da efetiva notificação da contratada, por qualquer meio de comunicação formal: ofício, fax ou e-mail.
- V. fornecer todo material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- VI. manter a CONTRATANTE orientada sobre como fazer bom uso dos serviços para não causar danos aos equipamentos;
- VII. executar os serviços, pertinentes à instalação da máquinas, de segunda a \_\_\_\_\_, no horário compreendido entre as \_\_\_\_ e \_\_\_\_ horas, podendo ser ou não contínuo, de acordo com a disponibilidade da Contratante; (será combinado com a administração da contratante)
- VIII. após o término dos trabalhos de instalação, a CONTRATADA deverá fazer os ajustes necessários para perfeito funcionamento e operação dos serviços, bem como ministrar treinamento operacional, se necessário;
- IX. manter, às suas expensas, apólice de seguro das máquinas locadas, se convier, vinculados com os serviços objetos deste Contrato;
- X. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, quando da instalação das máquinas;
- XI. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuênciada CONTRATANTE;
- XII. manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. **Indicar na data da assinatura do contrato, o endereço de seu escritório na Região Metropolitana de Goiânia/GO;**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É de responsabilidade da empresa, todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Goiânia, ou a terceiros, por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais para possibilitar o fornecimento e instalação dos equipamentos; devendo ser considerados os seguintes requisitos:

- I. Manutenção permanente (preventiva e corretiva) dos equipamentos fornecidos, incluindo substituições de peças e periféricos defeituosos sem ônus adicional para a contratante;
- II. Reposição de equipamento em conserto ou danificado definitivamente;
- III. Serviço de suporte ao usuário, de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, para receber demanda e direcionar o atendimento;
- IV. Os serviços de manutenção e assistência técnica compreendem a realização de manutenção preventiva e corretiva, a substituição de partes, peças e componentes.
- V. A manutenção preventiva comprehende, genericamente, a verificação das partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, limpeza, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, substituição de peças gastas ou defeituosas, com periodicidade a critério da Contratada ou por eventual pedido da



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Contratante, e obedecerá o constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos;

- VI. A manutenção corretiva compreende quaisquer serviços e/ou substituição de partes, peças e componentes e/ou material de consumo que se fizerem necessários para o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos;
- VII. Os Serviços de Manutenção corretiva e/ou para reposição de material de consumo serão realizados mediante abertura de chamados, os quais serão efetuados pelas unidades usuárias, por telefone ou fax, dirigidos diretamente à sede da Contratada que informará, no ato, o número do chamado;
- VIII. O atendimento aos chamados da Câmara Municipal de Goiânia deverá ser realizado até as 12. (doze) horas do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao chamado;
- IX. Não sendo possível reparar o equipamento no ato do atendimento ao chamado, em virtude de ter sido detectada a necessidade de substituição de peça que porventura não esteja em poder do técnico, a Contratada, para concluir o conserto, terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas a partir do atendimento, considerados apenas os dias úteis;
- X. Não sendo possível reparar o equipamento, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados apenas os dias úteis, contados a partir do atendimento à unidade da Câmara Municipal de Goiânia, para substituir o equipamento por outro em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Goiânia;
- XI. A falta de peças ou de material de consumo não poderá ser alegada como motivo de força maior, quando do atraso no reparo dos equipamentos/fornecimento do material e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos estipulados.
- XII. A ocorrência de quaisquer problemas por três vezes, no período de 30 (trinta) dias, ensejará a substituição do equipamento por outro equivalente e novo, em perfeitas condições de uso, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Goiânia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, considerados apenas os dias úteis, contados a partir da ciência, pela Contratada, da terceira ocorrência;
- XIII. O atendimento iniciar-se-á no momento do comparecimento do técnico na unidade solicitante e será considerado concluído com a liberação do equipamento em plenas condições de funcionamento;
- XIV. As cópias extraídas a título de teste, durante as manutenções, assim como as cópias perdidas por motivo de mau funcionamento dos equipamentos, não serão pagas pela Câmara Municipal de Goiânia, como também será deduzido do pagamento mensal o valor da locação proporcional aos dias de inoperância do equipamento, neste caso, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE FICA COMPROMETIDA A:**

- 3.1 Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos/serviços a serem fornecidos;



3.2 Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do objeto a serem disponibilizados pela CONTRATADA;

3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Sexta;

#### **CLÁUSULA QUARTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.1 Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1- DO PRAZO** – O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº9.648, de 27.05.98).

#### **6-CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**6.1- DO PREÇO:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente à execução dos serviços, em até 10 dias após a realização do evento, sendo que o valor mensal é de R\$ ..... e o valor total do contrato é de R \$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**6.1.1** - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**6.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

**6.2.1-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

**6.3 - ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) am *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

#### **6.4- DO REAJUSTE:**

**6.4.1-** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, respeitados os reajustes oficiais dos trabalhadores nas datas respectivas. Após esse período, os preços referentes ao insumos poderão ser reajustados pelo IGP-M (FGV) do período, nos termos da Lei 10.192/01 e demais disposições legais.



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 6.4.2-** Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.
- 6.4.3 -** Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

## **7 .CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1** - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **dotação orçamentária nº. 2020.0101.01.031.0001.2001.33904000.100.501**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA**

- 8.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**8.1.1-** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibto do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

**8.1.2 -** Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

**8.1.3 -** Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

**8.2 -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

**8.2.1** – por **06 (seis)** meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

**8.2.2 -** por **01 (um)** ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

**8.2.3 -** pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**8.3-** As sanções previstas nos subitens **8.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **8.2** facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

## **9- CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1 -** A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, **diretamente nos locais estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e demais normas do edital.

---

Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900

Fone/Fax: 3524-4205. E-mail: [licitacao@camaragyn.go.leg.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.leg.br)

Pregão Presencial nº 003/2020 - Processo nº 20190001603



**9.1.1-** A comissão de recebimento de objeto deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

**9.2-** Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste edital será recebido:

**I - provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - definitivamente**, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

**9.2.1-** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**9.2.2-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

**9.3 -** Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - e condições estabelecidas no edital, Anexo I- Termo de Referência.

**9.4 -** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1-** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.2 -** A rescisão poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III.** Judicial, nos termos da lei.



**10.3-** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.4 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1-** Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

## **12. - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E REGISTRO NO TCM**

**12.1 -** O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

## **13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

**13.1 -** Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Presencial n. 003/2020** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ....., no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

## **14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1 –** Em atendimento aos arts 58, III, e 67, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o art. 16, XX, da Instrução Normativa nº 015/2012, e com art. 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015, ambas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Goiânia, especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal do contrato.

**14.2 –** A função de gestor do contrato caberá à servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.

**14.3 –** A função de fiscal do contrato caberá à \_\_\_\_\_, que atuará como fiscal do contrato juntamente com a gestora designada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1 -** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de 2.020.

**Pela CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF  
RG

Nome:  
CPF  
RG



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**21 - ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. \_\_\_\_\_  
**Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**  
Avenida Goiás Norte, n. 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.  
Ref.: Pregão Presencial n.º 003/2020.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, com a sede na .....  
....., C.N.P.J. n. ...., através de seu representante legal Sr. (a) ..... cargo .....  
....., CRENDENCIA o (a) Sr. (a) ..... portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º .....  
para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2020, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Obs.: Declaramos que possuímos, ou instalaremos escritório na Região Metropolitana de Goiânia, a ser comprovado até a assinatura do CONTRATO.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(localidade)

\_\_\_\_ (assinatura)  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.**



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## 22 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n. 10.520, de 17/07/02)

Ao Sr. \_\_\_\_\_

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Endereço: Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020 .

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_, sediada \_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de n. 003/2020**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ , às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

**(1)** Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):  
8 Salvo para os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



## **23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA (MODÊLO)**

**Ao Sr.** \_\_\_\_\_

### **Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Endereço: Avenida Goiás Norte, n. 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços/locação, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

### **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

#### **Objeto**

Contratação de empresa especializada em impressão departamental, abrangendo o fornecimento (locação) de impressoras e multifuncionais monocromáticas A3, toners, peças e insumos inclusive papel, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado até o total de 60 meses conforme características e quantidades a seguir:

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

#### **Lote Único**

#### **1. Especificações Mínimas Obrigatórias**

##### **Tabela 01 – Quantificação do Objeto**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Lote Único	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor unit. mensal	Quant.	Valor mensal total <small>*vide*B</small>
01	1	<b>Locação Multifuncional</b> Monocromática A4 (deverá constar na proposta marca e modelo)	R\$	91	R\$
	2	<b>Serviços de reprodução A4</b> em multifuncional Monocromática <b>(milheiro de paginas)</b> <small>vide*A</small>	R\$	150	R\$
	3	<b>Locação Multifuncional</b> Policromática A4 (deverá constar na proposta marca e modelo)	R\$	2	R\$
	4	<b>Serviços de reprodução A4</b> Monocromática em multifuncional <b>policromática</b> <b>(milheiro de paginas)</b> <small>vide*A</small>	R\$	0,4	R\$
	5	<b>Serviços de reprodução A4</b> Policromática <b>(milheiro de páginas)</b> <small>vide*A</small>	R\$	2	R\$
	6	<b>Locação Multifuncional</b> Monocromática A3 (deverá constar na proposta marca e modelo)	R\$	2	R\$
	7	<b>Serviços de reprodução A4</b> Monocromática em multifuncional A3 <b>(milheiro de páginas)</b> <small>vide*A</small>	R\$	40	R\$
	8	<b>Serviços em reprodução A3</b> Monocromática em multifuncional A3 <b>(milheiro de páginas)</b> <small>vide*A</small>	R\$	0,4	R\$
Total Anual do Lote Único = (Soma dos Valores mensais totais dos itens (1 à 8) multiplicados por 12 meses)					R\$

Total Global do Lote Único	R\$
----------------------------	-----

**Obs.: Para elaboração da Proposta de Preços a proponente deverá observar todos os termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos que:

Os serviços prestado e os equipamentos fornecidos serão de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços nos prazos e condições previstos no Termo de Referência, no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ ( assinatura )**

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

OBS:

\* As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos serviços ofertados, a marca dos produtos utilizados na prestação dos serviços e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de executar todos os serviços previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto.

Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.



Estado de Goiás  
Câmara Municipal de Goiânia  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**24 - ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ao Sr. \_\_\_\_\_

**Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**

Endereço: Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2020

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento de cartuchos e toners, objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorda com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente à prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N. 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do resarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**25- ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
com sede \_\_\_\_\_,(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 003/2020**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

- A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_  
Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_  
Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 05 (cinco) por ocasião do credenciamento.**



## 26 – ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sa. a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0\*\*62) 3524-4205, e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Goiânia e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reprografia (produção de cópia e impressão) monocromáticas e colorida por meio de tecnologia laser/LED no modelo de Outsourcing, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o total de 60 (sessenta) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site: [www.goiania.go.leg.br](http://www.goiania.go.leg.br), ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_